



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 146, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Designa Comissão Eleitoral para escolha da representação titular e suplente do Conselho Superior do IFPE para o biênio 2023-2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - o Processo Administrativo nº 23294.024045/2022-31;

II - o § 3º do art. 14 do Regimento Interno do Conselho Superior do IFPE; e

III - a 4ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 29 de agosto,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para escolha da representação titular e suplente do Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) para o biênio 2023-2025, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro / Segmento de Representação	Função
Andrea Ferreira Dacal	1163749	<i>Campus Afogados da Ingazeira / Representante dos diretores-gerais</i>	Presidente
Andréia Cristina Lira da Silva	1667329	<i>Campus Caruaru / Representante dos servidores técnico-administrativos</i>	Membro
Luciana dos Santos Tavares	1067444	<i>Campus Olinda / Representante dos diretores-gerais</i>	Membro

Art. 2º Atribuir à Comissão Eleitoral para escolha da representação titular e suplente do Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) para o biênio 2023-2025 a competência de executar e conduzir o processo eleitoral para a escolha dos representantes titulares e suplentes do Consup/IFPE para o biênio 2023-2025.

Art. 3º A comissão iniciará os seus trabalhos, oficialmente, a partir da publicação desta Resolução e terá vigência até o término do mandato do atual biênio do Conselho Superior do IFPE, reunindo-se semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos

dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pela presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da presidente.

§ 4º As reuniões cujos membros estejam em municípios distintos serão realizadas por videoconferência, sempre que possível.

§ 5º Na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência, caberá à presidente submeter ao reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao pleno do Conselho Superior do IFPE, para deliberação.

Art. 5º Caberá à secretaria do Conselho Superior do IFPE prestar apoio administrativo à comissão.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE, tendo em vista o prazo instituído na Resolução nº 51 de 19 de novembro de 2018 para publicação das normas para o processo eleitoral do Conselho Superior do IFPE.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Presidente(a) do Conselho Superior**, em 29/08/2022, às 17:34, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0291764** e o código CRC **84397580**.